

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Do Sr. Ronaldo Fonseca)

Altera a redação do art. 7º da Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, para tornar crime de responsabilidade agir, após eleito, em sentido oposto ao prometido durante a campanha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o crime de responsabilidade contra a soberania popular e a confiança do eleitor

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigorar acrescido do seguinte item 11:

“Art. 7º.....

.....

11 – agir, após eleito e empossado, em sentido oposto ao que prometido durante a campanha eleitoral”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Giro político ou estelionato eleitoral (*policy switch*) é o termo utilizado pela Ciência Política para caracterizar os casos de políticos que apresentam uma plataforma política durante as eleições e após eleitos adotam uma política de sentido ideológico contrário. O fenômeno foi primeiramente

estudado pela cientista política estadunidense Susan Stokes em seu livro *Mandates and Democracy: Neoliberalism by Surprise in Latin America*, de 2001, em que analisava o fenômeno de políticos latino-americanos eleitos com uma plataforma de esquerda, mas que após a eleição aplicavam programas de ajuste neoliberal. A teoria de Stokes foi posteriormente estudada pela brasileira Daniela Campelo, criticada, ampliada e comentada por Clayton M. Cunha Filho, André Luiz Coelho e Fidel Irving Pérez Flores.

Deixando, no entanto, a ciência de lado, vemos na prática a gravidade de um governante se eleger obtendo votos, ao apresentar uma plataforma e, após eleito, tomar atitudes exatamente opostas a tudo o que pregou. Na democracia isso não é – nem pode ser – legítimo.

Entendemos, pois, que o eleitor, detentor da soberania popular, não pode mais ser enganado.

Daí nossa proposta de tornar crime de responsabilidade, passível de julgamento político, a ação em sentido oposto àquilo que prometido durante a campanha eleitoral.

Então, se houve promessa de baixar os juros e a conjuntura internacional não permitiu a baixa, isso pode ser até aceitável, mas não será aceitável elevá-los.

Certos de estarmos contribuindo para o aperfeiçoamento da nossa democracia, contamos com o apoio dos demais parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado RONALDO FONSECA